

Política de Investimento

2025

Sumário

1. Estrutura de Gestão	3
2. Normativos	5
3. Introdução	5
4. Objetivo	6
5. Definições.....	6
6. Pró-Gestão	6
7. Comitê de Investimentos	7
8. Performance e Risco dos Investimentos.....	7
9. Modelo de Gestão	7
10. Meta de Retorno	7
11. Carteira Atual.....	8
12. Perfil da Carteira.....	9
13. Cenário.....	9
14. Estratégia Alvo	10
15. Apreçamento de ativos financeiros	12
16. Gestão de Riscos	13
17. Limites por Emissor	14
18. Custo Efetivo dos Investimentos.....	15
19. Empréstimo Consignados.....	15
20. Credenciamento	18
21. Enquadramentos	19
22. Considerações Finais	19

1. Estrutura de Gestão

As competências, atribuições e responsabilidades dos membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Fiscal estão definidas na Lei Complementar Municipal nº 40/2021. No caso dos Conselhos e Comitê de Investimentos, existe ainda previsão de atuação em seus respectivos Regimentos Internos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	
LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	
Presidente	LUCILEIDE FERREIRA LOPES
Gerente de Investimentos	PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA FILHO
Gerente Administrativo e Financeiro	MAYARA LAIS DE LIMA BARBOSA
Gerente de Previdência e Benefícios	KARLA DE SÁ RAMIRES WANDERLEY
Controle Interno	FABIANA ANDRADE E SILVA

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO JABOATÃO PREV	
LUCILEIDE FERREIRA LOPES	
PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA FILHO	
MAYARA LAIS DE LIMA BARBOSA	
KATIA CYNTIA VIEIRA MARQUES FERREIRA	
VANESSA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	

CONSELHO DELIBERATIVO DO JABOATÃO PREV	
TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO ANTONIO AMORIM SILVA BOTELHO	ERALDO INÁCIO DE LIMA

HORACIO FERREIRA DE MELO NETO	ÂNGELA MARIA CONCEIÇÃO BRANDÃO
WANDERLEY BEZERRA DO NASCIMENTO	FELIPE MOREIRA DE SANTANA
BRUNO LUÍS CARNEIRO DA CUNHA CRUZ	PAULO VIANA DE QUEIROZ JÚNIOR
MARCELOS SALES GALDINO	JOSAFÁ LUCIANO CAVALCANTI
WALTER FRANCISCO DE SOUZA	FÁBIA GOMES DA SILVA
RONILDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MAVIAEL FRAZÃO
BENILDA ANGELINA PENA DOS SANTOS	SANDRO ROGÉRIO CORREIA DE BRITO

CONSELHO FISCAL DO JABOTÃO PREV

TITULARES	SUPLENTES
ANA PATRÍCIA ALVES	LAURA CRISTINA DOS SANTOS
JOSE FERNANDO LEITE DE LIRA	CRISTIANE GOUVEIA DE SOUZA BRITO
JOÃO ALVES TIMÓTEO NETO	AMANDA PATRÍCIA SALES CHAVES
RITA DE CÁSSIA LOPES	JOSELMO SANTOS DE SANTANA
LUIZ CARLOS AGUIAR BAYMA FILHO	PLÍNIO SERRANO DE ANDRADE JÚNIOR
ANA LUCIA GUEDES DE SOUZA	JOSÉ ROBERTO RIBEIRO

2. Normativos

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOTÃO-OPREV, atende às normas a seguir:

- ✓ *Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.963, de 25 de novembro de 2021;*
- ✓ *Portaria do SPREV Nº 1.467, de 02 de junho de 2022;*
- ✓ *Normas Gerais do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN. DE JABOATÃO DOS GURARAPES - JABOATÃO-OPREV;*
- ✓ *Normas de Credenciamento de Instituições junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN. DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOATÃO-OPREV;*
- ✓ *Normas da Comissão de Valores Mobiliários relativo aos Fundos de Investimentos;*
- ✓ *Normas do Banco Central do Brasil;*
- ✓ *Normas e Modelos da ANBIMA.*

3. Introdução

O JABOATÃO-OPREV é uma Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, criada pela Lei Municipal nº108/2001. Sua finalidade é assegurar aos beneficiários servidores do município do Jaboatão dos Guararapes, mediante contribuição, os meios de subsistência nos eventos de incapacidade, inatividade e falecimento.

Em 24 de julho de 2006 foi criado o Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza contábil e caráter permanente para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir desta data, e o Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos até sua data de criação.

O Fundo Previdenciário Financeiro recebe contribuições pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculado a ele e não há o objetivo de acumulação de recursos, sendo necessário aporte pelo ente federativo para cobertura de insuficiências.

O Fundo Previdenciário Capitalizado, por sua vez, tem finalidade de acumulação de recursos e possui plano de benefícios calculado atuarialmente. Os recursos das contribuições previdenciárias dos servidores vinculados a esse fundo são acumulados e capitalizados visando atender suas obrigações presentes e futuras.

A presente Política de Investimentos informará a respeito do modelo de gestão, da estratégia de alocação, parâmetros de rentabilidade, metodologias de avaliação e acompanhamento da performance e risco dos investimentos, precificação dos ativos,

modelos de seleção de ativos.

4. Objetivo

A Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime de previdência deste município, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes e ativos com adequada relação risco versus retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá os limites estratégicos por modalidade de investimentos, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os responsáveis pela gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes têm como propósito a contínua busca pelo conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência, zelando pelos elevados padrões éticos e adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

5. Definições

Ente Federativo: Município de Jaboatão dos Guararapes

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboatão dos Guararapes (JABOATÃO-PREV) CNPJ: 04.811.561.0001 – 21

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,05% a.a.

Pró-Gestão: Nível II

Categoria do Investidor: Qualificado

6. Pró-Gestão

O RPPS conquistou a certificação de **Nível II** no programa Pró-Gestão. Com essa certificação, os limites de investimentos foram ampliados de acordo com o nível de governança alcançado.

Deste modo, os percentuais previstos na Resolução CMN 4.963/2021, estarão contemplados nesta política e em conformidade com a certificação do Nível do Pró-Gestão conquistado.

Essas informações podem sofrer alterações e adaptações em decorrência de alterações de modelos pela SPREV ou CMN.

7. Comitê de Investimentos

O Comitê de investimentos do JABOATÃO-PREV foi criado pela Lei nº 1.334/2017 e reestruturado pela Lei Complementar Municipal nº 40/2021. É órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimento de recursos do JABOATÃO-PREV. Seu funcionamento é tratado através de regimento interno próprio, e possui a seguinte composição:

I – O Presidente do JABOATÃO-PREV;

II – O Gerente de Investimentos do JABOATÃO-PREV;

III – O Gerente Administrativo-Financeiro do JABOATÃO-PREV;

IV – 1 (um) servidor efetivo indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Administração;

V – 1 (um) servidor efetivo indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

8. Performance e Risco dos Investimentos

Antes da aplicação os fundos de investimentos passam por criterioso processo de seleção, onde são avaliados de acordo com a classe, o tipo de ativos e as características de cada produto. São analisados os retornos ajustados ao risco, a capacidade de recuperação em momentos de stress, o tempo de existência, a consistência dos resultados, a aderência aos benchmarks e a classificação de rating, quando couber.

O acompanhamento da performance e do risco de mercado dos fundos de investimentos é feito pela Gerência de Investimentos, através de planilha com metodologia proprietária atualizada diariamente com base na última cota divulgada, e pelo Comitê de Investimentos nas reuniões mensais.

9. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do JABOATÃO-PREV, de acordo com o Artigo 95, Inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/22, será própria, ou seja, o JABOATÃO-PREV realizará, diretamente, a execução da Política de Investimentos, decidindo juntamente com o Comitê de Investimentos sobre as alocações dos recursos, sempre respeitando os parâmetros da legislação e os definidos nesta Política de Investimentos.

10. Meta de Retorno

A taxa de juros parâmetro a ser utilizada por este RPPS em **2025** é de **5,05%**. Esse valor foi definido com base no Artigo 39 da Portaria MTP nº 1.467/22, tabela de juros da Portaria 1.837/2022 e duração do passivo informada no Parecer Atuarial nº 38/2022, qual seja 25,78 anos.

11. Carteira Atual

A carteira de outubro de 2024 do Fundo Previdenciário Capitalizado do JABOATÃO-PREV possui a seguinte composição:

TIPO DE ATIVO	Limite legislação	Posição em 30/10/2023
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	100%	30,65%
Fundos Renda fixa 100% TP	100%	39,83%
ETF 100% TP	100%	0,00%
Operações compromissadas com lastros em TPF	5%	0,00%
Fundos Renda Fixa em geral	70%	14,71%
Fundo de Índice (ETF) - Renda Fixa	70%	0,00%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	20%	5,95%
FIDC Sênior	5%	0,12%
Renda Fixa - Crédito Privado	10%	2,15%
Fundos de debentures de infraestrutura	10%	0,00%
Fundo de Ações CVM	40%	4,39%
ETF RV CVM	40%	0,00%
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0,00%
FIC Aberto - Investimento no Exterior	10%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível I	10%	0,00%
Fundos Multimercados	10%	0,00%
FI em Participações	5%	-0,01%
FI Ações - Mercado de Acesso	5%	0,00%
FI Imobiliários	5%	0,08%
Empréstimos Consignados	10%	0,00%
Total		100%

12. Perfil da Carteira

De acordo com o Estudo Atuarial e Relatório de ALM carteira do fundo previdenciário do JABOATÃO-PREV está bastante confortável para realização de investimentos de curto prazo sem comprometer suas obrigações financeiras. O perfil de longo prazo da carteira permite alocar parte relevante dos recursos em títulos públicos com intenção de levar até o vencimento, como também alocar recursos em ativos de renda variável que possuem maior probabilidade de retorno relevante com um prazo maior de aplicação. O perfil de longo prazo proporciona mais liberdade na definição da estratégia de alocação dos recursos e sempre será utilizado em conjunto com o cenário macroeconômico na definição dos ativos e montantes alocados na carteira.

13. Cenário

A alocação dos recursos proposta nesta Política de Investimentos tem como base a visão macroeconômica e os indicadores financeiros previstos para o ano de 2025. As decisões de alocação foram fundamentadas com base nos relatórios macroeconômicos produzidos pelos principais gestores em atuação no país e no relatório Focus do Banco Central.

Interno

O panorama macroeconômico traçado para o Brasil em 2025, e as projeções para 2025, apontam para uma trajetória incerta, destacando necessidade de melhorias tanto na política monetária quanto na fiscal.

Em outubro de 2024 a agência de rating de crédito Moody's elevou a nota de crédito soberano do Brasil de Ba2 para Ba1, a apenas uma nota do grau de investimento (nota mínima para que o país seja classificado como um investimento seguro). A agência justificou sua decisão ressaltando o sólido crescimento do PIB, além da reforma tributária que deve melhorar o ambiente de negócios doméstico. Outro ponto importante é o compromisso do governo com o cumprimento da meta fiscal, essencial para a estabilização da proporção dívida/PIB. Esta decisão não foi acompanhada por outras agências de rating que ainda veem com preocupação o cenário fiscal.

O Banco Central do Brasil (BACEN) manteve ao longo do ano de 2024 uma postura firme na política monetária. A taxa SELIC, que havia sido diminuída ao patamar de 10,50% em maio, voltou a ser elevada em setembro e chegou a 11,25%. A elevação teve como objetivo controlar a pressão inflacionária.

Segundo as projeções do relatório focus, o ipca deve encerrar 2024 a 4,71%, acima da banda superior da meta, e está projetado em 4,40% para 2025, próximo do limite da meta fiscal. Há a expectativa de que a taxa SELIC seja elevada a 11,75% ainda em 2024 e para 2025 a mediana das projeções está em 12,63%. Dado o cenário de inflação e juros em patamares altos, a alocação de investimentos deve ser cautelosa com ativos de risco afim de evitar perdas e cumprir a meta atuarial para 2025.

Externo

No cenário global ainda temos a pressão inflacionária como fator de preocupação

nas principais economias do mundo. Contudo, a atividade econômica tem se mostrado resiliente puxando o crescimento que deve fechar 2024 em 3% e há expectativa de que esse ritmo seja mantido em 2025. Nos EUA teve início o ciclo de cortes na taxa de juros, que não teve impacto negativo no combate à inflação, sinalizando a manutenção cautelosa na trajetória de cortes para 2025. Nos EUA e na União Europeia há expectativa de crescimento do PIB em 2025 (1% e 1,9% respectivamente). Já na China, principal parceiro comercial do Brasil, a projeção mostra queda no ritmo de crescimento, saindo de 4,6% em 2024 para 4,1% em 2025, segundo projeções do FMI.

As disputas comerciais entre EUA e China podem ser intensificadas com a posse do presidente americano eleito Donald Trump, que defendeu ao longo da sua campanha a elevação de taxas de importação. Essas ameaças foram extendidas aos países que compõem os BRICS, caso haja a implatação da moeda do bloco que promete ser uma alternativa ao dólar nas transações comerciais internacionais.

Os conflitos no leste europeu e no oriente médio também devem ser monitorados com cautela, pois ambos podem ter impacto direto no valor de commodities como o petróleo. No caso da guerra da Rússia/Ucrânia ainda há o complicações em relação ao fornecimento de energia para países da UE, que podem pressionar a inflação mudando o curso da política monetária.

14. Estratégia Alvo

A tabela a seguir mostra a posição atual da carteira, os limites de alocação e a estratégia alvo do Fundo Previdenciário Capitalizado do JABOATÃO-PREV para cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Os percentuais definidos como estratégia alvo referem-se à alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento buscando atingir a meta atuarial estabelecida, tendo como base os parâmetros de rentabilidade esperada para o exercício.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO						
RENDA FIXA						
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.963/2021	Posição da Carteira	Percentual na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, "a"	R\$ 339.344.111,11	38,43%	30,00%	40,00%	80,00%
Fundos Renda fixa 100% TP	Art. 7º, I, "b"	R\$ 305.201.583,56	34,56%	10,00%	20,00%	80,00%
ETF 100% TP	Art. 7º, I, "c"	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Operações compromissadas com lastros em TPF	Art. 7º, II	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Fundos Renda Fixa em geral	Art. 7º, III, "a"	R\$ 108.330.100,46	12,27%	5,00%	13,00%	30,00%
Fundo de Índice (ETF) - Renda Fixa	Art. 7º, III, "b"	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	Art. 7º, IV	R\$ 53.149.977,21	6,02%	5,00%	6,00%	15,00%

FIDC Sênior	Art. 7º, V, "a"	R\$ 1.066.113,21	0,12%	0,00%	0,12%	0,50%
Renda Fixa - Crédito Privado	Art. 7º, V, "b"	R\$ 19.101.057,49	2,16%	0,00%	3,20%	4,00%
Fundos de debentures de infraestrutura	Art. 7º, V, "c"	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%
		R\$ 826.192.943,04	93,57%		82,32%	

RENDA VARIÁVEL						
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.963/2021	Posição da Carteira	Percentual na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Fundo de Ações CVM	Art. 8º, I	R\$ 37.531.772,60	4,25%	5,00%	6,00%	20,00%
ETF RV CVM	Art. 8º, II	R\$ -	0,00%	0,00%	2,00%	10,00%
		R\$ 37.531.772,60	4,25%		8,00%	

EXTERIOR						
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.963/2021	Posição da Carteira	Percentual na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, I	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%
FIC Aberto - Investimento no Exterior	Art. 9º, II	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%
Fundo de Ações – BDR Nível I	Art. 9º, III	R\$ -	0,00%	0,00%	3,00%	10,00%
		R\$ -	0,00%		3,00%	

FUNDOS ESTRUTURADOS						
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.963/2021	Posição da Carteira	Percentual na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Fundos Multimercados	Art. 10, I	R\$ 18.535.032,80	2,10%	0,00%	2,50%	10,00%
FI em Participações	Art. 10, II	R\$ -	0,00%	0,00%	0,10%	1,00%
FI Ações - Mercado de Acesso	Art. 10, III	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		R\$ 18.535.032,80	2,10%		2,60%	

FUNDOS IMOBILIÁRIOS						
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.963/2021	Posição da Carteira	Percentual na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
FI Imobiliários	Art. 11	R\$ 732.714,81	0,08%	0,00%	0,08%	1,00%
		R\$ 732.714,81	0,08%		0,08%	

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.963/2021	Posição da Carteira	Percentual na Carteira	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Empréstimos Consignados	Art. 12	R\$ -	0,00%	0,00%	4,00%	5,00%
		R\$ -	0,00%		4,00%	

TOTAIS	R\$ 882.992.463,25	100,00%	100,00%
--------	--------------------	---------	---------

15. Apreçamento de ativos financeiros

Conforme determinado na Seção VIII da portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022:

Art. 143. Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Art. 144. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS devem ser registrados inicialmente pelo custo de aquisição, formado pelo valor efetivamente pago, além de corretagens e emolumentos.

Art. 145. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Art. 146. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII.

Art. 147. A precificação dos ativos da carteira dos fundos de investimento cujas cotas componham as carteiras dos RPPS deverá observar as normas estabelecidas pela CVM.

A metodologia de apuração dos ativos dos fundos de investimentos, inclusive dos títulos públicos e privados que compõem a carteira de investimentos deste instituto, deve respeitar o estabelecido na política de investimentos dos fundos, nas normas da CVM e do Banco Central do Brasil e estão descritas nos manuais de apuração de ativos das instituições credenciadas pelo Instituto. A metodologia deve também respeitar o contido nas Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Administração de Recursos de Terceiros.

16. Gestão de Riscos

O risco é inerente a atividade de investimentos e não pode ser eliminado por completo. Porém, é parte importante do processo de investimentos e de uma boa gestão conhecer e saber como mitigar e monitorar os riscos do mercado financeiro.

Os principais riscos do mercado financeiro são:

Risco de Mercado

É o risco associado à possibilidade de resultado negativo por oscilação nos preços ou parâmetro de mercado. Os principais preços ou parâmetros sujeitos a esse tipo de risco são as operações realizadas nos mercados de ações, câmbio, taxa de juros, commodities, volatilidades e correlações. O JABOATÃO-PREV realiza o monitoramento do risco de mercado através do Value-at-Risk (VaR), principal medida para monitoramento deste tipo de risco.

O VaR representa o valor de perda potencial, dentro de um intervalo de confiança. O intervalo de confiança utilizado pelo JABOATÃO-PREV para auferir o VaR da carteira do Fundo Previdenciário é de 95%. Vale ressaltar que essa medida é indicada para situações normais do mercado, não sendo uma boa medida em casos extremos.

Além do VaR, o JABOATÃO-PREV realiza o monitoramento mensal da Volatilidade da carteira, com o objetivo de observar oscilações no valor dos ativos. Se verificada uma oscilação alta e frequente, será analisada a possível causa dessa mudança, buscando sempre a preservação da segurança dos investimentos.

Em caso de contínua elevação ou alteração abrupta na medida do VaR ou da Volatilidade o Comitê de Investimentos avaliará os motivos e a aderência a esta Política de Investimentos e decidirá sobre uma possível realocação de ativos.

Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros deste RPPS, em fundos de investimento que possuem em suas carteiras ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam:

I - emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

III - cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV - cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do item I ou do II acima.

Todos os ativos de crédito da carteira devem ser considerados de baixo risco de crédito com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez está associado a possibilidade de o RPPS não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, presentes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Relativo ao prazo para pagamento estabelecido nos regulamentos dos fundos de investimentos, consideraremos a nomenclatura a seguir:

Curto Prazo	Até 33 dias
Médio Prazo	34 a 365 dias
Longo Prazo	Acima de 365 dias

Risco de Imagem

As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone. Qualquer membro dos órgãos colegiados do JABOATÃO-PREV pode apontar, a qualquer tempo, fatos a respeito das instituições financeiras que possam resultar em risco de imagem para o Instituto, cabendo ao Comitê de Investimentos analisar e decidir sobre como proceder.

17. Limites por Emissor

Quanto aos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de

emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, em se tratando de fundos de investimentos serão respeitadas as regras impostas pela CVM e descritas nos regulamentos dos fundos.

Quando se tratar de ativos financeiros adquiridos diretamente pelo RPPS será respeitado o limite do Inciso IV, do Artigo 20 da Resolução CMN nº 4.963/2021. A instituição que receberá os recursos deverá ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, além de ser considerada pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

18. Custo Efetivo dos Investimentos

O JABOATÃO-PREV divulgará todos os custos decorrentes das aplicações, inclusive por meio de fundos de investimentos, e das decorrentes de contratação de prestadores de serviços, conforme determina a resolução CMN nº 4.963, de 25/11/2021.

19. Empréstimo Consignados

É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS para a Prefeitura da Cidade que o RPPS está vinculado, inclusive a suas empresas controladas.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

A aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução CMN 4.963/2021, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas pela SPREV.

Com relação aos empréstimos consignados, fica estabelecido os seguintes critérios: Os encargos financeiros das operações devem ser superiores à meta de rentabilidade, acrescidos das seguintes taxas:

I - de administração das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos;

II - de custeio dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos de que trata;

III - de adicional de risco, para fazer frente a eventos extraordinários, porventura não cobertos pelos fundos de que trata o item II acima.

Os contratos das operações de empréstimos devem conter:

I - cláusula de consignação em pagamento com desconto em folha, cujo correspondente valor deverá ser imediatamente creditado ao órgão ou RPPS;

II - autorização, em caso de exoneração, demissão, cessação do vínculo do servidor ou do benefício do aposentado ou pensionista, ou de afastamentos do servidor sem manutenção da remuneração mensal, de retenção das verbas rescisórias para a quitação do saldo

devedor líquido do empréstimo;

III - autorização para débito em conta corrente do tomador, no caso de inviabilidade do desconto direto em folha de pagamento ou das verbas rescisórias de que tratam os itens I e II acima;

IV - anuência dos órgãos responsáveis pelo pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, de sua responsabilidade como devedor solidário pela cobertura de eventual inadimplemento.

Os empréstimos serão concedidos, pelo órgão ou RPPS, aos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, por meio de sistemas interligados aos de gestão das folhas de pagamento.

O RPPS deverá adequar os prazos e limites de concessão de empréstimos consignados ao perfil da massa de segurados, observados os seguintes critérios mínimos:

I - quanto aos prazos dos empréstimos:

a) não poderão ser superiores àqueles previstos para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social;

b) deverão ter por base a expectativa de sobrevivência do segurado e o tempo de duração do benefício estimado conforme taxa de sobrevivência utilizada na avaliação atuarial do regime próprio de previdência social, considerando a estrutura etária dos tomadores;

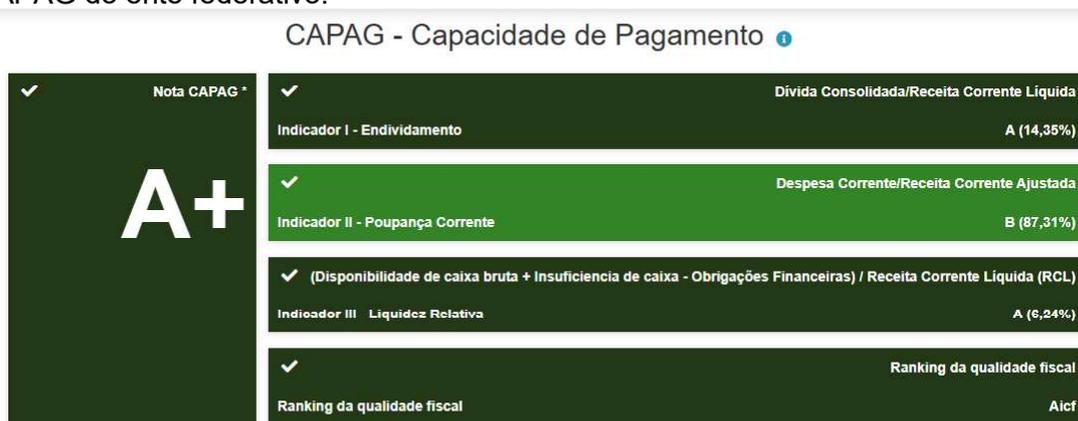
II - relativos à inelegibilidade dos tomadores:

a) histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o RPPS;

b) recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação, previsto na legislação do RPPS.

É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso os respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios, não possuam a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPAG do ente federativo:



Conforme informação obtida do site do tesouro nacional o CAPAG do Ente Federativo tem nota "A+", portanto, o RPPS não pode realizar operações de consignados com todos os aposentados e pensionistas, assim como para os servidores efetivos ativos.

Em caso de inadimplência, pelo ente federativo, do repasse ao órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social dos valores devidos em consignação ou das transferências dos aportes para o pagamento das aposentadorias e pensões por morte, são vedadas novas concessões de empréstimos aos segurados de que trata este parágrafo por prazo igual ao período de atraso, contado a partir da regularização total dos pagamentos.

O RPPS deverá constituir, com os recursos das taxas, fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinados a situações de liquidação do saldo devedor dos empréstimos em caso de subestimação de eventos de decremento ou de não aderência das demais hipóteses, observados os seguintes critérios mínimos:

I - a constituição dos fundos deverá estar embasada em estudo atuarial que considere as perdas em caso de ocorrência de eventos de desvinculação de segurados do regime, por morte, exoneração, demissão, cessação do vínculo do servidor ou cassação do benefício, por decisão administrativa ou judicial, entre outros;

II - utilização, no estudo a que se refere o inciso I, de modelos que limitem a probabilidade de perdas máximas e o seu embasamento em hipóteses de taxa de sobrevivência de válidos e inválidos e de rotatividade aderentes às características da massa de segurados do regime, nos termos das normas de atuária aplicáveis ao RPPS;

III - cobertura integral, pelas taxas, dos riscos calculados, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro da carteira de empréstimos consignados.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira do segmento deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Não haverá possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

A concessão de empréstimos aos segurados será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos destinada aos empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta Política de Investimento.

A margem máxima individual consignável para os empréstimos consignados aos segurados do RPPS e os conceitos de remuneração básica e disponível deverão observar, como parâmetro mínimo, o previsto para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social.

Os valores mínimo e máximo dos empréstimos serão estabelecidos pelo conselho de administração, e registrado em ata, quando da deliberação desta política de investimentos, com observação do valor da prestação, do prazo e do custo administrativo da carteira.

O RPPS deverá adotar medidas que objetivem mitigar os riscos inerentes a todo o processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos, de modo a preservar o retorno dos capitais empregados, evitar possível inadimplência e garantir a rentabilidade mínima exigida, para assegurar o equilíbrio dessa modalidade de investimento.

O RPPS atuará, conforme previsto na Portaria SPREV 1.467/2022, com relação a operacionalização e regulamentação dos empréstimos consignados.

✓ **Limite da carteira de investimentos para empréstimos consignados: 0,5% Taxa do Empréstimo Consignado:**

✓ **IPCA + Meta Atuarial + Custo operacional + Fundo de Risco + Seguro e quaisquer eventuais despesas necessárias para operacionalização dos empréstimos.**

A operação de empréstimo consignado junto aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) ainda é relativamente recente neste segmento. Portanto, é essencial avaliar e dimensionar todo o processo envolvido na concessão de empréstimos consignados por parte dos RPPS.

Podemos citar alguns pontos a serem dimensionados:

- ✓ Contingente de pessoas no RPPS para realizar todo o processo necessário para as operações de consignados. Devendo ter um setor com equipe voltada somente para este processo, uma vez que envolverá um complexo sistema de processamento e controle;
- ✓ Sistema para realização das operações dos consignados: Por ser um processo novo, requer a adoção de sistema robusto e eficaz capaz de suportar todos os mecanismos e controles necessários. Algumas empresas de sistemas no mercado já buscam realizar sistemas com vistas a atender os RPPS, no entanto, o processo ainda está em fase preliminar. De outro lado, recomenda-se que o sistema utilizado seja de empresa idônea, com alta credibilidade e transparência no mercado;
- ✓ Seguro de vida nas operações dos consignados: de fundamental importância com para cobertura dos empréstimos nos casos de morte.

Por fim, devido ao fato de o processo ainda estar em uma fase muito inicial no mercado financeiro, compreendemos que o RPPS precisará de tempo adequado para abordar todas essas questões. Uma vez que parte dessas questões depende de soluções externas, ainda será necessário um tempo para operacionalização deste segmento de aplicação de forma segura.

20. Credenciamento

Nos termos do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelos RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

- regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

21. Enquadramentos

Os limites de alocação previstos nesta Política de Investimentos respeitam o estabelecido na Resolução CMN 4.963/2021. Em caso de eventual extrapolação dos limites definidos na resolução por erro operacional, o saldo que estiver acima do permitido será resgatado, visando o correto enquadramento, sempre observado os fatores que possam minimizar o risco de prejuízo para o fundo. Nos casos de desenquadramento decorrente de situações involuntárias, para as quais este RPPS não tenha dado causa, serão respeitadas as condições e prazo estabelecidos no Art. 27 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

22. Considerações Finais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente deste RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Deliberativo deste RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da

preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Os Diretores, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos deverão estar certificados conforme disposto no Art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, alterado pela lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019. Os parâmetros e os prazos das certificações serão os definidos na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022 e na Lei Complementar nº 40/2021 do Município de Jaboatão dos Guararapes.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com este RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de dezembro de 2024

LUCILEIDE FERREIRA LOPES

Presidente do JABOATÃO-PREV

RODRIGO ANTONIO AMORIM SILVA BOTELHO

Presidente do Conselho Deliberativo

ANA PATRICIA ALVES

Presidente do Conselho Fiscal

PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA FILHO

Gerente de Investimentos

Membros do Comitê de Investimentos

LUCILEIDE FERREIRA LOPES

PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA FILHO

MAYARA LAIS DE LIMA BARBOSA

KÁTIA CYNTHIA V. MARQUES FERREIRA

VANESSA DE OLIVEIRA VASCONCELLOS

 Documento assinado digitalmente
PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA FILHO
Data: 11/03/2025 11:31:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCILEIDE
FERREIRA
LOPES:686048745
34

Assinado de forma digital
por LUCILEIDE FERREIRA
LOPES:68604874534
Dados: 2025.03.11
11:31:00 -03'00'

 Documento assinado digitalmente
MAYARA LAIS DE LIMA BARBOSA
Data: 11/03/2025 11:38:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KATIA CYNTHIA
VIEIRA MARQUES
FERREIRA:24465577
400

Assinado de forma digital por
KATIA CYNTHIA VIEIRA
MARQUES
FERREIRA:24465577400
Dados: 2025.03.11 12:04:47
-03'00'